

Aviso de Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica

Contratante: Prefeitura Municipal de Jales – Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: “Aquisição copos e papel toalha (descartáveis) para utilização da Atenção Primária de Saúde do município de Jales, conforme Termo de Referência - Anexo I”.

MOTIVAÇÃO

A referida aquisição será para atender as necessidades da Secretaria nas unidades de Atenção Básica de Saúde no atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e servidores, para higiene e limpeza individual, considerando que o papel toalha é um material indispensável para a higienização das mãos em ambientes de grande circulação, considerando que uso desse material é indicado pela facilidade do seu descarte, e por proporcionar melhor limpeza das mãos. O uso de papel toalha diminui os riscos de contaminação e a propagação de vírus. Os copos descartável são imprescindíveis para o consumo de água nas UBS, além disso, é totalmente reciclável e não precisa de esterilização, trazendo segurança e praticidade no armazenamento.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 14,340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08/10/2024 às 8:00 horas

Até 11/10/2024 às 8:00 horas

PERÍODO DE LANCES COM INÍCIO

DIA 11/10/2024 às 09:00 horas

COM ENCERRAMENTO DOS LANCES

NO DIA 11/10/2024 às 11:00 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | licitacao.jales@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES-SP.

Anexo do Aviso de Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica.

PROCESSO Nº 205/2024.

DISPENSA Nº 93/2024.

Torna-se público que o Município de Jales, por meio do Prefeitura Municipal de Jales – Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 combinado com o Decreto Municipal nº 10.106, Art. 2º, inciso II, de 04 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 10.193 de 11 de março de 2024, no que couber e não for contrário a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/10/2024 **Link:** (www.bllcompras.org.br)

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 11:00 horas

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a“Aquisição copos e papel toalha (descartáveis) para utilização da Atenção Primária de Saúde do município de Jales, através do **Processo nº 205/2024, Dispensa nº 93/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A aquisição será por **ITEM**, conforme tabela constante abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
COPO DESCARTÁVEIS BRANCO 180 ML. PACOTES COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 198 GRAMAS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 DA ABNT.	Pacote	1.000
TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM 2 (DUAS) DOBRAS, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, LARGURA APROXIMADA 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS.	Pacote	1.000

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema integrante da plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma destes itens.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Aviso de Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, juntar as seguintes declarações:

3.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.2. Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

3.9.4. Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

3.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.9.7. Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**menor preço por item**).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00** horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelos **valores unitários dos itens**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao orçamento pela Administração.

5.2.2. Com base no Regulamento Municipal de nº **10.193** de 11 de março de 2024:

A) Negociar com o fornecedor vencedor primeiro colocado, afim de conseguir valores melhores dos que levantados em orçamento;

B) Quando não houver negociação com o primeiro colocado, a mesma deverá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação;

C) Quando os valores negociados permanecerem superiores aos orçamentos colhidos, o procedimento será declarado fracassado, e a contratação deverá ser feita com a proposta de melhor valor oferecida através dos orçamentos colhidos como proposta.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo máximo de até **24 horas** do término da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) A prova da quitação de todos os tributos devidos às Fazendas Públicas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, relativos à atividade em cujo exercício contrata;

b) A regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;

c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) A regularidade perante a Fazenda Federal;

e) Declaração Unificada da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Dispensa Eletrônica, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.106/24 e suas posteriores alterações, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele juntados.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, **sob pena de inabilitação**.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.**

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. **Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.**

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será realizado a Nota Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e as normas municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Termo de Referência (Anexo I);

9.13.2. Modelo de declaração Unificada (Anexo II).

Jales, 07 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

1. OBJETO

1.1. Este termo tem como objeto aquisição de materiais de consumo: copo descartável e toalha de papel, através de dispensa eletrônica, a entrega dessa aquisição será imediata, conforme especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Atenção Primária à Saúde de Jales/SP conta atualmente com 12 (doze) Unidades Básica de Saúde e é a porta de entrada para população que busca os serviços de saúde pelo SUS.

2.2. A aquisição de copo descartável e toalha de papel interfolhas, visa reabastecer o estoque do Almoxarifado de Saúde, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde do Município de Jales, até que se finalize a licitação compartilhada que será instaurada.

2.3. Os quantitativos dos dois itens em questão foram estimados pelo setor de almoxarifado, quantidades estimadas até que se finalize o processo licitatório que está em fase de elaboração, utilizando como base o consumo histórico do exercício corrente.

3. OBJETIVOS

3.1. A aquisição de toalha de papel visa garantir que os servidores juntamente com os pacientes usuários das Unidades Básica de Saúde disponham de uma infraestrutura básica para higiene e limpeza, considerando que o papel toalha é um material indispensável para a higienização das mãos em ambientes de grande circulação, considerando que uso desse material é indicado pela facilidade do seu descarte, e por proporcionar melhor limpeza das mãos. O uso de papel toalha diminui os riscos de contaminação e a propagação de vírus.

3.2. A aquisição de copo descartável visa atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde do Município de Jales, visto que, é imprescindível para o consumo de água nas UBS, além disso, é totalmente reciclável e não precisa de esterilização, trazendo segurança e praticidade no armazenamento.

3.3. A economicidade para o município se baseia em proporcionar a correta higiene em todas Unidades Básicas de Saúde, através do uso de materiais descartáveis,

sendo que a falta desses insumos poderá acarretar a proliferação de doenças, agravando a saúde das pessoas que frequentam o local e consequentemente gerar alto custos com a necessidade de tratamentos e medicações.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo segue a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, de acordo o Inciso II do Art. 75, regulamentado pelo Art. 2º Inciso II do Decreto Municipal nº 10.106, de 04 de janeiro de 2024.

4.2. Diante do levantamento efetuado para se estimar a quantidade necessária a ser adquirida, e após pesquisa de preços realizada, constata-se que essa aquisição se enquadra em processo de dispensa eletrônica, diante do valor estimado.

4.3. A pesquisa de preço foi realizada conforme disposto nos Incisos I do artigo 5º do decreto municipal 10.107, de 04 de janeiro de 2024.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. NATUREZA

5.1.1. A natureza desta contratação tem como objetivo aquisição de material de consumo (copo descartável e toalha de papel), realizado através de Dispensa Eletrônica, com entrega imediata.

5.2. QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
009.001.001	COPO DESCARTÁVEIS BRANCO 180 ML. PACOTES COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 198 GRAMAS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 DA ABNT.	Pacote	1.000
008.001.258	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM 2 (DUAS) DOBRAS, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, LARGURA APROXIMADA 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS.	Pacote	1.000

5.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. A empresa contratada será responsável por todos os custos referentes à entrega, como: fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros, obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos.

5.3.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **contratante**, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

5.3.3. Substituir no total, qualquer produto que se verificar falha, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação da **contratante**, sem qualquer custo adicional.

5.3.4. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos após solicitação desta Secretaria, de acordo com as quantidades solicitadas, no seguinte endereço: Rua 17, nº 2646, Centro de Jales-SP, CEP: 15.700-142 (Almoxarifado da Saúde).

5.3.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COPO DESCARTÁVEIS BRANCO 180 ML. PACOTES COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 198 GRAMAS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 DA ABNT.	R\$ 3,91667	R\$ 3.916,66667
02	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM 2 (DUAS) DOBRAS, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, LARGURA APROXIMADA 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS.	R\$ 10,43333	R\$ 10.430,33333

6.1. A metodologia adotada para a pesquisa de preço foi com base no Art. 23º, incisos I da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Art. 5º, incisos I do Decreto nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024, sendo realizado no banco de preços.

6.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.340,00 (catorze mil trezentos e quarenta reais), conforme custos estimados apostos na tabela acima.

7. ORGÃO DEMANDANTE

7.1. Secretaria Municipal de Saúde de Jales.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

	ÓRGÃO DEMANDANTE	QUANTIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
1	Secretaria Municipal de Saúde de Jales	1.000	1228	92	301.000	3.3.90.30.21
2	Secretaria Municipal de Saúde de Jales	1.000	1228	92	301.000	3.3.90.30.22

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

9.1. Sem possibilidade de prorrogação, pois os produtos em questão serão adquiridos através de processo licitatório.

10. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal na Secretaria de Fazenda e Planejamento, que serão pagos no

quantitativo da Ordem de Fornecimento, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

11.2. A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, devidamente acompanhadas da regularidade fiscal da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal no e-mail almoxarifado3032@gmail.com com intuito de evitar extravios.

12. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Os produtos deverão serem entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua 17, nº 2646, Centro, Jales/SP, CEP 15.700-142.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Gestor do Contrato:

Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

13.2. Fiscal técnico do contrato:

Letícia Barbosa Sena

Cargo: Chefe de Setor

13.3. Fiscal administrativo do contrato:

Queila Aline Vianna

Cargo: Escriturário

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

14.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

14.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

14.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

16. COMPATIBILIDADE COM O PCA

16.1. Os objetos do presente termo NÃO foram previstos no PCA – Plano de contratações Anual a ser executado no exercício de 2024, conforme previsto no inciso III do art. 7º, Sessão II “das Exceções” do Decreto nº 10.104, de 4 de janeiro de 2024, por se tratar de uma situação IMPREVISTA, pois os itens em questão foram previsto no PCA, porém a previsão foi para o processo licitatório que será realizado em conjunto com todas as Secretarias Municipais, porém com o alongamento para instauração do processo foi necessário a realização de dispensa eletrônica, para não haver um desabastecimento do estoque do Almoxarifado da Saúde, acarretando em prejuízo nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS do Município.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar os produtos conforme as especificações de acordo com os itens 5.2 deste Termo de Referência.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação.

19. VISITA TÉCNICA

19.1. Informamos que para esta aquisição de material de consumo (copo descartável e toalha de papel) fica dispensada a visita técnica.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

20.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

21.1. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

21.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o fornecedor apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

22. ADESÃO AO CATÁLOGO ELETRÔNICO

22.1. Não utilizamos o catálogo eletrônico uma vez que o mesmo sendo de âmbito Federal, não possui o produto solicitado e o nosso município ainda não possui o catálogo eletrônico próprio

23. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

23.1. Os objetos a serem contratados estão compatíveis com os objetivos e metas previstos no plano plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na lei de diretrizes orçamentárias vigente e com reserva orçamentária na lei orçamentária anual.

24. QUEM FEZ O TERMO DE REFERÊNCIA

THAYS DAMASCENO DE CARVALHO OTALORA
Escriturário

25. AUTORIZAÇÃO

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Jales/SP, 27 de setembro de 2024.

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente),
DECLARO sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações:

I A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

IV Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

VI O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

VII Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

-----, ---- de ----- de 2.024.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).